DECRETO N° 2.117 , DE 09 DE AGOSTO DE **2021.**

Dispõe sobre cancelamento de valores inscritos na dívida flutuante do município como restos a pagar processados do exercício de **2008 a 2014.**

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Municipio de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artio 90, Item IV, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que diz quea dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para a tomada de decisões;

Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, diminuindo-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que os restos a pagar processados são dos exercicios de 2008/2014;

Considerando o artigo 69 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado o valor de R$ 203.502,58 (duzentos e três mil, quinehntos e dois reais e cinquenta e oito centavos) na Dívida Flutuante do Município. relativo a saldos de "Restos a Pagar Processados" dos exercícios de 2008 a 2018, inscritos pelo município de Pedro Leopoldo, discriminados a seguir:

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	VALOR
2008	1030	100	Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo	32.592,84
2008	634	100	Instituto técnico e Social Brasília	13.800,00

2009	2383	101	Conspel Papel e mat. De Construção Ltda	792,00
2009	3124	100	Geralda Angela Martins	1.511,25
2009	1637	102	Ingrid Simone Brito Martins	470,43
2009	228	102	Organizaçãoes Ferreira & Olivira Ltda	12.836,88
2010	2244	100	GAP Serviçe Ltda	1.680,00
2010	2101	124	Margem Construções e Comércio Ltda	48.897,01
2010	361	101	Oficial Pallet ltda - EPP	220,00
2010	1774	100	Oximil Oxigenio Minas Gerais Ltda	0,01
2011	2890	159	Almeida Campos Embalagens Ltda	84,96
2011	35	159	Anilton Herculando de Araújo	800,00
2011	152	100	Canal Publicações e Publicidade Ltda - EPP	550,00
2011	89	100	Cia de Tecnologia da Informação do Estado de MG	1.455,45
2011	87	100	GAP Serviçe Ltda	3.360,00
2011	1303	100	Lucas Cavalcanti Rabello	45.000,00
2011	702	101	Tecido W & R Ltda	765,70
2012	3895	101	Capeli e Cappelli Ltda	440,00
2012	160	100	GAP Service Ltda	8.550,00
2012	4598	100	GAP Service Ltda	6.840,00
2012	4599	100	GAP Service Ltda	5.040,00
2013	4235	118	Servidores Públicos Municipais	147,92
2014	462	157	Central de Inspeções Ltda - EPP	2.310,00
2014	2989	142	Comercial de Maquinas e Móveis Ltda	318,00
2014	481	124	Construtora Brasil Ltda	4.215,57
2014	3303	100	Ivanete Aparecida da Silva - ME	398,15
2014	4665	100	Loka Mais Fácil Locação de Maq. E Equip. Ltda	257,20
2014	3360	100	Maria Ines Reis	669,38
2014	3255	100	Novo Horizonte Dist. De Frutas e Legumes Ltda	166,74
2014	5219	102	Oximil Minas Gerais Ltda	1.040,00
2014	3241	100	Rosilene Maria Rodrigues	1.526,10
2014	3242	100	Rosilene Maria Rodrigues	679,69
2014	3310	100	Santa Clara Dist. Produtos Alimenticios Ltda	529,00
2014	865	101	Servidores Públicos Municipais	125,43
2014	866	101	Servidores Públicos Municipais	3.336,60
2014	867	118	Servidores Públicos Municipais	202,86
2014	868	118	Servidores Públicos Municipais	1.893,41
TOTAL				**203.502,58**

Art. 2º Ficam ressalvados eventuais direitos adquiridos dos credores e os respectivos pagamentos que lhes forem de direito e que vierem a ser reclamado em decorrência das anulações na forma deste Decreto, os quais poderão ser atendidos à conta de dotação destinada a despesas

de exercícios anteriores, desde que constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com as normas gerais contábeis vigentes e com o artigo37 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 09 de agosto de 2021.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita Municipal